DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ipiranga

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI
LEI Nº 2968-2025 .....

DECRETO
DECRETO Nº 84 E 85-2025 .....

PORTARIA
PORTARIA Nº 412-2025 .....

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111-2025 .....

RESULTADO DE PROCESSO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105-2025 .....

EXTRATO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....
EXTRATO DE CONTRATO .....

EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08-2025 .....
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2025 .....

LEI Nº 2968-2025

Lei Nº 2.968 de 12 de agosto de 2025

Súmula: *Altera o anexo I da Lei nº. 1181 de 28/12/1995, na forma que especifica e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criadas 04 (quatro) vagas do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico do grupo operacional constante do Anexo I da Lei nº. 1181/95, totalizando 08 (oito) vagas de Provimento Efetivo de Farmacêutico, enquadrados no nível "U", com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 12 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Douglas Davi Cruz

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

DECRETO Nº 84 E 85-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº. 84/2025

SÚMULA: Anula Procedimento Licitatório que especifica e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto da Lei Federal nº. 14.133/21, resolve e

R E S O L V E :

Art. 1º Anular o Pregão Eletrônico nº 44/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de mão de obra de serviços profissionais de recepcionistas, motoristas, operadores, pedreiros e eletricistas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A presente anulação se dá com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Súmula 473 do STF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Certificação Digital: IKG9K6LP-ZCTNI0KR-GZJJBIDZ-UKKRZCPO
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

DECRETO N°. 85/2025

SÚMULA: Altera os arts. 2° e 3° do Decreto 31/2017 que regulamenta a Lei Municipal 1.201/1996, e suas alterações, e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto altera dispositivos do Decreto n° 31/2017 e posteriores.

Art. 2°. O artigo 2°, do Decreto Municipal n° 31/2017, passa a vigorar acrescido do inciso XVII, da seguinte forma:

"Art. 2°. (...)

XXI - Servidor designado como responsável pelo setor de financeiro da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 3°. O artigo 3°, inciso IX do Decreto Municipal n° 31/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. (...)

XI - Para as funções descritas nos incisos XII, XVII e XXI, o valor correspondente a 17 (dezessete) do VRM (Valor de Referência no Município);

Art. 4°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 12 de Agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412-2025

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 412
De 12 de agosto de 2025

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a necessidade de instituir o Comitê Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para a avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados para compor o **Comitê Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório**, instituído pela Lei Municipal nº 1.964, de 16 de junho de 2010, os seguintes servidores públicos municipais:

I - **ELIANE GOTEEMS,** Matrícula nº 4871, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;
II - **ELEANDRO DA SILVA,** Matrícula nº 10051, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I;
III - **MARCIANA DE FATIMA GALVAO SALES**, Matrícula nº 10061, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I;
IV - **LUCIANO VALIM FELIPE**, Matrícula nº 1463, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade;
V - **MARCELO JOSE GARCIA DE CAMARGO**, (Representante dos Servidores), Matrícula nº 1193, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I.

Parágrafo único. Os membros designados neste artigo preenchem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.964/2010, sendo servidores públicos municipais do Quadro próprio efetivo e estável há mais de cinco anos.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo membro indicado no inciso I do Art. 1º desta Portaria, **ELIANE GOTEEMS,** Matrícula nº 4871, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º As reuniões do Comitê serão realizadas sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria 389/2025, publicado dia 25/07/2025, Edição 2360.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 111/2025

OBJETO: Contratação de empresas que se enquadrem exclusivamente como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de mobiliário e equipamentos conforme Termo de Compromisso PAR n.º 202300260, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 239/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 26 de agosto de 2025, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 111/2025.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105-2025

MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
Processo Administrativo Nº 212/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 30/07/2025 08:33:37

Certificação Digital: IKG9K6LP-ZCTNI0KR-GZJJBIDZ-UKKRZCPO
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

TOTAL DO PROCESSO: **9.164,40**

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **41.103.222/0001-17** **8.525,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 278 Lance: 1.964,90 **Total: 1.964,90**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Mesa para cirurgia veterinária. Tampo em aço inox, regulagem de altura e inclinação, com ponteiras niveladoras para ajuste de nível conforme a superfície. Acompanhando balde de alumínio e suporte de soro. Medidas: Alt. Regulável x mínimo 116 x mínimo 65 cm (Altura x Comprimento x Largura).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.990,00 **Valor Unit.: 1.964,90** Total Item: 1.964,90

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 185 Lance: 238,00 **Total: 238,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (COM CUFF) - 2 DE CADA NOS TAMANHOS:2,0 MM; 3,0 MM; 3,5 MM; 4,0 MM; 4,5 MM; 5,0 MM; 5,5 MM; 6,0 MM; 6,5 MM; 7,0 MM; 7,5 MM; 8,0MM; 8,5 MM.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 238,00 **Valor Unit.: 238,00** Total Item: 238,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 264 Lance: 12,80 **Total: 3.840,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: METADONA 10 MG/ML ? AMPOLA 2ML INJ

Quantidade: 300 Val. Ref.: 12,80 **Valor Unit.: 12,80** Total Item: 3.840,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 598 Lance: 8,80 **Total: 440,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: FENTANIL 50 MCG/ML ? FRASCO 10 ML ? INJ

Quantidade: 50 Val. Ref.: 8,80 **Valor Unit.: 8,80** Total Item: 440,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 351 Lance: 8,70 **Total: 217,50**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: UNIAO QUIMIC Modelo: UNIAO QUIMICA

Descrição: EFEDRINA 50 mg/ML - AMPOLA

Quantidade: 25 Val. Ref.: 8,70 **Valor Unit.: 8,70** Total Item: 217,50

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 708 Lance: 35,00 **Total: 700,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: ATROPINA 0,5% - AMPOLA 10ML

Quantidade: 20 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 700,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 224 Lance: 75,00 **Total: 1.125,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA

Descrição: VINCRISTINA 1MG/ML - FRASCO C/ 1ML

Quantidade: 15 Val. Ref.: 75,00 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 1.125,00

53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI **53.088.755/0001-56** **639,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 892 Lance: 639,00 **Total: 639,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: LOVENA Modelo: LUPA

Descrição: Lupa com iluminação LED Autovolt com tripé

Quantidade: 1 Val. Ref.: 655,00 **Valor Unit.: 639,00** Total Item: 639,00

Gerado em: 12/08/2025 14:18:54 2 de 3

MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

AUTORIDADE: DOUGLAS DAVI CRUZ

Certificação Digital: IKG9K6LP-ZCTNI0KR-GZJJBIDZ-UKKRZCPO
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.389.680/0001-09, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053 – Centro CEP 87.303-220, CAMPO MOURÃO/PR.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário, aparelhos e utensílios domésticos, em atendimento às Secretarias do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 100/2025, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.121.0006.2.011.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 3015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.301.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.028.4.4.90.52.00.00. - 3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.303.0013.2.034.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.303.0013.2.034.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 146 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de agosto de 2025.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

DRI OFFICE LTDA
Adriana Biondo Mancin Garaluz
(Contratada)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.795.543/0001-05, com sede na Rua Alexandre Fleming nº 583 Jardim Alvorada – Maringá/PR, CEP: 87035-250.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário, aparelhos e utensílios domésticos, em atendimento às Secretarias do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 5.505,00 (cinco mil, quinhentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 100/2025, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.121.0006.2.011.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 3015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.301.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.028.4.4.90.52.00.00. - 3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.303.0013.2.034.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.303.0013.2.034.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 146 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de agosto de 2025.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
IZADORA BARROS DOS SANTOS
(Contratada)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.965.430/0001-55, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, 1959, Loja 13 – Sagrada Família– CEP: 31.035.560 – B. Horizonte – MG.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário, aparelhos e utensílios domésticos, em atendimento às Secretarias do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 100/2025, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.121.0006.2.011.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 3015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.301.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.028.4.4.90.52.00.00. - 3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.303.0013.2.034.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.303.0013.2.034.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.304.0014.2.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 146 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de agosto de 2025.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP
JULIO CÉSAR PINTO CORDEIRO
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.219.220/0001-71, com sede na RUA HERBERT MERCER, 726, Bairro: CENTRO, na cidade de TIBAGI/PR.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário, aparelhos e utensílios domésticos, em atendimento às Secretarias do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 4.130,80 (quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 100/2025, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.121.0006.2.011.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 3015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.301.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.028.4.4.90.52.00.00. - 3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.303.0013.2.034.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.303.0013.2.034.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.304.0014.2.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 146 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de agosto de 2025.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

LUIZ RICARDO BUENO ME
LUIZ RICARDO BUENO
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: MHF MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.109.731/0001-97, com sede na RUA: SELENITA, Nº 416 - CEP: 37901-716 - ACLIMAÇÃO - PASSOS – MG.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário, aparelhos e utensílios domésticos, em atendimento às Secretarias do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 3.585,98 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 100/2025, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.121.0006.2.011.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 3015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.301.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.028.4.4.90.52.00.00. - 3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.303.0013.2.034.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.303.0013.2.034.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.304.0014.2.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 146 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de agosto de 2025.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

MHF MÓVEIS LTDA
MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS,
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.718.646/0001-95, com sede na rua BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA GUARAPUAVA/PR.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário, aparelhos e utensílios domésticos, em atendimento às Secretarias do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 33.422,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 100/2025, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.121.0006.2.011.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 3015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.301.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.028.4.4.90.52.00.00. - 3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.303.0013.2.034.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.303.0013.2.034.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.304.0014.2.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 146 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de agosto de 2025.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

PATRICIA DE MORAES HINZ ME
PATRICIA DE MORAES HINZ
(Contratada)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.600.991/0001-00, com sede na RUA DR.JOSE STILITANO, 370 – JD OURO FINO, CEP. 18055-680, SOROCABA/SP.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário, aparelhos e utensílios domésticos, em atendimento às Secretarias do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 100/2025, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.121.0006.2.011.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 3015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.301.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.028.4.4.90.52.00.00. - 3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.303.0013.2.034.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.303.0013.2.034.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.304.0014.2.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 146 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de agosto de 2025.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA
IGOR RECHE MORAES
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade - Arapongas/PR – CEP: 86.702-820.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário, aparelhos e utensílios domésticos, em atendimento às Secretarias do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 319,98 (trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 100/2025, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.121.0006.2.011.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 3015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.301.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.028.4.4.90.52.00.00. - 3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.303.0013.2.034.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.303.0013.2.034.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.304.0014.2.035.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 146 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.606.0022.2.068.4.4.90.52.00.00. - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.18.541.0023.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 12 de agosto de 2025.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
IRENE LOPES SALVI
(Contratada)

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 325/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 307/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.074.175/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo dilatação dos prazos de vigência e execução para: prestação de serviços de seguro veicular, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 116/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, ficam os prazos de vigência e o de execução prorrogados até a data de 28/08/2026 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 28/05/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 325/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 307/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.074.175/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo de valor para prestação de serviços de seguro veicular, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 116/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
De acordo com o art. 92, § 4º, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R$ 1053,50 (um mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	24639	Serviço de seguro total com assistência 24 horas e cobertura para 12 meses em todo território nacional do veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER Cor: Branca 2022/2023 Placa SDV7I66, Chassi:9BGJP7520PB170074, Cobertura: Casco; Danos Materiais; Danos Corporais; Danos Morais; APP Morte; APP Invalidez; Vidros.	UN	1	R$ 1.053,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 28/05/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:
08.001.10.301.0011.2024 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Recursos Federais
139 08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.39.00.0 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0011.2025 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Recursos Próprios
152 08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0011.2026 Manutenção da ESF – Estratégia Saúde da Família e SB - Saúde Bucal
169 08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

546 08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.39.00.0 3493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
655 08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.39.00.0 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
168 08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.39.00.0 493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 385/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 310/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADO: BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.668.982/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo dilatação dos prazos de vigência e execução para: prestação de serviços de locação de mão de obra de serviços gerais, em atendimento às Secretarias de Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Agropecuária, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Urbanismo, Obras e Transportes, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 119/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, ficam os prazos de vigência e o de execução prorrogados até a data de 21/01/2026 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 16/10/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 385/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 310/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADO: BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.668.982/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo reajuste de valor proporcional à dilatação do prazo de execução para: prestação de serviços de locação de mão de obra de serviços gerais, em atendimento às Secretarias de Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Agropecuária, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Urbanismo, Obras e Transportes, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 119/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
De acordo com os art. 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R$ 1.651.874,50 (um milhão, seiscentos cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
2	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
4	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
5	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
6	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
7	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
8	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
9	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
10	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30

11	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
12	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
13	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
14	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
15	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
16	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
17	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
18	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
19	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
20	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
21	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
22	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
23	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
24	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
25	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
26	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
27	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
28	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
29	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
30	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
31	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
32	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
33	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
34	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
35	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
36	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária	MÊS	5	3.004,66	15.023,30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.				
37	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
38	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.667,09	18.335,30
39	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
40	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
41	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
42	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
43	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
44	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
45	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
46	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
47	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
48	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
49	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
50	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
51	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
52	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
53	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
54	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
55	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
56	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
57	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
58	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
59	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
60	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
61	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30

62	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
63	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
64	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
65	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
66	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30
67	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
68	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
69	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
70	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
71	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
72	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
73	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
74	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
75	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
76	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
77	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária	MÊS	5	3.667,09	18.335,45

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.				
78	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
79	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
80	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.667,09	18.335,45
81	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.336,07	16.680,35
82	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.336,07	16.680,35
83	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.336,07	16.680,35
84	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.336,07	16.680,35
85	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.336,07	16.680,35
86	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.336,07	16.680,35
87	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	5	3.336,07	16.680,35
88	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
89	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35

90	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
91	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
92	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
93	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
94	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
95	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
96	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
97	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
98	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
99	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
100	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
101	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
102	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20%	MES	5	3.336,07	16.680,35

	sobre o salário mínimo federal.				
103	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
104	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	5	3.336,07	16.680,35
105	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	5	3.004,66	15.023,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 16/10/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:
06.001.15.451.0009.2019 Atividades de Gestão Urbana e Serviços Públicos
94 06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
06.001.15.451.0009.2021 Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas
106 06.001.15.451.0009.2.021.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
07.001.26.782.0010.2023 Atividades de Gestão de Transportes e Obras.
132 07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.301.0011.2025 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Recursos Próprios
637 08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
151 08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.301.0011.2026 Manutenção da ESF – Estratégia Saúde da Família e SB - Saúde Bucal
167 08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.302.0012.2029 Gestão e Manutenção do Hospital Municipal
198 08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.302.0012.2030 Manutenção dos Serviços Especializados
208 08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
08.001.10.303.0013.2034 Manutenção da Assistência Farmacêutica
227 08.001.10.303.0013.2.034.3.3.90.37.00.0 01303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
09.001.08.122.0016.2037 Manutenção da Gestão da Assistência Social
258 09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
09.001.08.241.0018.2052 Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
280 09.001.08.241.0018.2.052.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.001.12.361.0019.2055 Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar
368 10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
367 10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.37.00.0 01104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
10.002.13.392.0020.2062 Manutenção e Desenvolvimento da Cultura
434 10.002.13.392.0020.2.062.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
11.001.27.812.0021.2063 Gestão da Secretaria de Esportes e desenvolvimento do Esporte e Lazer
448 11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
12.001.20.606.0022.2066 Gestão e Projetos da Secretaria de Agropecuária
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
13.001.18.541.0023.2069 Gestão do Meio Ambiente
495 13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.37.00.0 1045 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
13.001.18.541.0023.2070 Atividades de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos
504 13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.37.00.0 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
505 13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.37.00.0 1045 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
503 13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.37.00.0 01511 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

BAUSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 08/2025.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 239/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da sessão realizada no dia 12/08/2025, do edital de Chamamento Público n°. 08/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.

Credenciado: CARLOS ARTHUR STAUDT, CPF 108.520769-24

Item	Qtd.	Valor unit. R$	Valor total R$
Geleia de fruta 100% natural, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Embalagem de 200 gramas.	250 un	10,00	2.500,00

Ipiranga/PR, 12 de agosto de 2025.

ELIANE GOTTEMS
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE INTERESSADOS EM LOTES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, por meio de sua **Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Tributação**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Administração Pública, torna público para conhecimento de todos os interessados e para os devidos fins de direito, o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A administração municipal de Ipiranga, atenta à organização e transparência de seus serviços, tem como prioridade a correta gestão dos processos que envolvem o cidadão. Uma das iniciativas mais importantes neste contexto é a atualização cadastral das pessoas que manifestaram interesse na concessão de lotes no Cemitério Municipal. Este procedimento é fundamental para a ordenação dos registros, a conformidade legal e a efetivação das futuras concessões.

Considerando que a Prefeitura tem empreendido esforços significativos para contatar os interessados, utilizando diversos canais de comunicação para solicitar a atualização de seus dados. No entanto, e é crucial ressaltar este ponto, uma considerável parcela desses cadastrados não respondeu às tentativas de comunicação até o momento. A razão para essa dificuldade de contato reside, em muitos casos, na localização dos endereços, que se encontram no interior ou em regiões de difícil acesso, tornando a correspondência física um meio ineficaz de notificação.

Diante dessa realidade e para garantir que todos os interessados sejam devidamente notificados e tenham a oportunidade de regularizar sua situação, a Prefeitura Municipal de Ipiranga, após deliberação com a Procuradoria Jurídica, optou pela publicação deste Edital de Convocação. Esta medida visa assegurar a publicidade e a legalidade do processo.

OBJETIVO DA CONVOCAÇÃO:

Pelo presente Edital, ficam **CONVOCADOS** todos os cidadãos listados abaixo, que manifestaram interesse na aquisição de lotes no cemitério municipal, a comparecerem perante o órgão competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga para procederem à indispensável **atualização de seus dados cadastrais**. Esta medida se faz necessária para a continuidade do processo de regularização e futura concessão dos referidos lotes.

LISTA DE NOMES CONVOCADOS PARA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

Com base na *Lista fornecida pelo Departamento de Tributação* são os seguintes os nomes dos indivíduos que não responderam às mensagens enviadas e, portanto, estão sendo convocados por meio deste edital para regularizar sua situação cadastral:

- SCHIRLEI ROSE GUARNERI FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- DAVID DONATO DE SOUZA
- ANTONIO CELSO DA SILVA RAMOS
- JOSE LUIZ MATTES
- MARIA LUCI MOCELIM JUKOSKI
- JOSE GONÇALVES DA SILVA
- TEREZINHA GIOVANETTI
- MIGUEL ROSNEI REINA DE OLIVEIRA
- JOICE APARECIDA DE OLIVEIRA
- ALTAIR PEDRO SCHEIFER
- JOÃO SILLA NETO
- JOAO PAULO FRANCO
- DANIELA RIBEIRO
- ADRIANA MANOSSO SILVA
- JANETE COMINESI REGAILO STEZOUCOSKI
- CATARINA DUARTE CORREIA
- GESIEL BUENO DE CAMARGO
- NEUZA ORLOSKI BOZA
- TECLA KOSSAT DUMAS
- JOÃO CARLOS FERRO
- EDSON LUIS ROCHA
- SILVANA APARECIDA CORREIA
- MARILIZE APARECIDA CORDEIRO CORREIA
- NEUZA MARIA DE FREITAS
- LUZIA DENCK FERRO
- ANA CAROLINA FERRO
- EGÍDIO JORGE FERRO

Certificação Digital: IKG9K6LP-ZCTNI0KR-GZJJBIDZ-UKKRZCPO
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ROSANA GALVÃO POCHYNSKI
- JOÃO OSIRES DE FREITAS
- SEBASTIÃO DOMINGOS DOS SANTOS
- IRINEU SCHEIFER
- IVANILDE NEUMAN
- ALFREDO SCHWARTZ FILHO
- LUIZ CARLOS DENCK
- JOÃO MARIA PAES DE OLIVEIRA
- VALDEMAR FERNANDES
- SUELI APARECIDA PADILHA
- LUIZ CARLOS FERREIRA
- MARIA ARACI RODRIGUES
- JAURI PEREIRA
- WALDERIO PEREIRA NECKEL
- LUIZ SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA
- TANIA MARGARETE CARDOSO
- SELÇO BOBATO
- ADNISE CORREIA DOS SANTOS
- HOSTILIO ASSIS DOS SANTOS
- LUIZ OLIVIO BUSCHER
- CARLOS SIDNEY CANTERI
- NELSON JORGE GASPARELO
- JOSE ROBERTO CANTERI
- ADELIO MANOSSO DA SILVA
- LEONI SILVANA BURNATO
- ANTONIO DINIR FERREIRA DE AVILA

Certificação Digital: IKG9K6LP-ZCTNI0KR-GZJJBIDZ-UKKRZCPO
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- JOSE SILVANEI BATISTA
- SANDRA APARECIDA STEZOUOSKI
- FABIANO COSTA DE ALMEIDA
- VALTER DE LIMA
- CLARA ORLONSKI TRAUT
- NEUZA PAULINA COLMANN KLAZURA
- ADRIANA DE JESUS CHAVES
- JOÃO EDILMAR KRUM
- ANTONIO JOSIEL BATISTA
- ACELI DE FATIMA SCHEIFER HORNUNG
- ANA CRISTINA BASSO LOPES
- MARIA IVONETE SILVA PADILHA TAQUES
- NIVON TONI OLIVEIRA
- SIMONE DE ALMEIDA CANTERI
- JOSÉ EDMUNDO HARTMANN
- PEDRO CESAR VANDOSKI
- LUCIANE APARECIDA FERRO
- CARLOS LEANDRO GALVÃO DA SILVA
- SOLANGE DE FATIMA CARDOSO

PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

Prazo: Os convocados têm **20 dias**, a partir da data de publicação deste edital, para comparecer à Prefeitura. O não comparecimento neste prazo será interpretado como desistência, resultando na exclusão do nome do interessado do cadastro.

Os cidadãos acima relacionados deverão comparecer pessoalmente para realizar a atualização cadastral, munidos da documentação exigida, no seguinte local e horários.

Local: Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Ipiranga

Horário de Atendimento: De **segunda a sexta-feira**, nos seguintes períodos:

Certificação Digital: IKG9K6LP-ZCTNI0KR-GZJJBIDZ-UKKRZCPO
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

- **Das 10h00 às 11h30**
- **Das 13h00 às 16h30**

É imperativo que os interessados se apresentem no setor competente dentro dos horários estipulados para assegurar um atendimento organizado e a efetivação de sua atualização cadastral.

Documentação Necessária para a Atualização Cadastral: Para que a atualização seja efetuada de forma completa e correta, os convocados deverão apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos (recomenda-se trazer originais e cópias para agilizar o processo):

1. **Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado:** Indispensáveis para a identificação inequívoca e o registro legal do titular do cadastro.
2. **Comprovante de Residência atualizado:** Essencial para a validação do endereço atual do interessado. Aceitam-se contas de consumo (água, luz, telefone fixo, gás), IPTU ou outro documento oficial que contenha o endereço e seja de data recente (preferencialmente dos últimos 90 dias). A precisão do endereço é vital para futuras comunicações.
3. **Documentos de identificação das demais pessoas que residem no mesmo domicílio:** Esta exigência tem por objetivo cumprir as normativas municipais e garantir a correta identificação de todos os membros do núcleo familiar que possam ter vínculo com a solicitação ou serem afetados pela aquisição do lote, assegurando a conformidade com as políticas públicas municipais.

A não apresentação de toda a documentação solicitada no ato do comparecimento poderá resultar na impossibilidade de conclusão da atualização cadastral, sendo necessário um novo agendamento ou comparecimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES:

1. **Prazo Limite e Importância da Regularização:** A presente convocação estabelece um prazo fundamental para a regularização cadastral. A não conformidade com as exigências ou o não comparecimento no período determinado poderá ser interpretado como desistência do interesse na aquisição do lote, implicando na exclusão do nome do interessado do cadastro de reserva. Esta medida se faz necessária para que a administração possa gerir eficientemente a demanda existente e, se for o caso, disponibilizar os lotes para outros cidadãos em lista de espera, visando a celeridade e a justiça no processo.
2. **Atenção aos Horários:** É recomendável que os convocados procurem o Setor de Tributos com a devida antecedência e dentro dos horários de atendimento, evitando deixar para os últimos dias, o que poderia gerar filas e dificuldades de atendimento.
3. **Esclarecimentos Adicionais:** Para quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecimentos suplementares, os interessados podem se dirigir diretamente ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Ipiranga, durante o horário de atendimento indicado neste Edital. A equipe estará à disposição para prestar todo o suporte necessário.

Certificação Digital: IKG9K6LP-ZCTNI0KR-GZJJBIDZ-UKKRZCPO
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. **Ampla Publicidade:** Este Edital, além de sua afixação em locais de ampla visibilidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipiranga, será divulgado por outros meios de comunicação oficiais que a Administração considerar pertinentes para garantir a máxima abrangência e o conhecimento de todos os envolvidos, em conformidade com o que foi despachado para a Procuradoria Jurídica.

A Prefeitura Municipal de Ipiranga reforça seu compromisso inabalável com a transparência, a equidade e a eficiência na gestão pública, buscando sempre proporcionar o melhor atendimento e a justa distribuição dos bens e serviços à sua comunidade. Contamos com a proatividade e a colaboração de todos os interessados para que este processo de atualização cadastral seja concluído com o êxito esperado.

Ipiranga/PR, 12 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

Certificação Digital: IKG9K6LP-ZCTNI0KR-GZJJBIDZ-UKKRZCPO
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.